



**CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA**  
**AUTÓGRAFO NÚMERO 104/15**  
**PROJETO DE LEI NÚMERO 110/15**

Autoriza o Executivo a desafetar e alienar imóvel localizado na Rua São Pedro s/nº, e dá outras providências.

Art. 1º Fica o Prefeito autorizado a desafetar, transferindo da classe de bem de uso comum do povo para a classe de bens dominicais, o imóvel objeto da matrícula 106.465 do 1º Cartório de Registro de Imóveis de Araraquara, consistente de um terreno localizado na Rua São Pedro, s/nº.

Art. 2º Fica o Poder Executivo autorizado a alienar o imóvel citado no artigo anterior, mediante licitação, na modalidade concorrência.

§ 1º A área deverá ser reavaliada pelo órgão competente da Prefeitura previamente à abertura do certame licitatório, levando-se em conta as condições de mercado vigentes na ocasião.

§ 2º A alienação será efetivada por preço não inferior ao da nova avaliação, desde que esse valor não seja inferior a R\$ 1.776.000,00 (hum milhão, setecentos e setenta e seis mil reais), apurado em avaliação oficial no mês de maio de 2015.

§ 3º A alienação de que trata o *caput* se dará *ad corpus*, conforme o Art. 500, § 3º da Lei Nacional 10.406 de 10 de janeiro de 2002.

Art. 3º A receita decorrente da alienação de que trata esta lei não financiará despesa corrente.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 5º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA, aos 03 (três) dias do mês de junho do ano de 2015 (dois mil e quinze).

  
**ELIAS CHEDIEK**  
Presidente